

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03098/2026

25/06/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0165/2026 - Solicitando a Primeira Contratação da Empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES LTDA - Ata de Registro de Preços Nº 0151/2026 - Aquisição de Materiais Hidráulicos para Atender as Necessidades do SAAE.

Ofício nº 0165/2026

Caxias (MA), 25 de junho de 2026

A Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

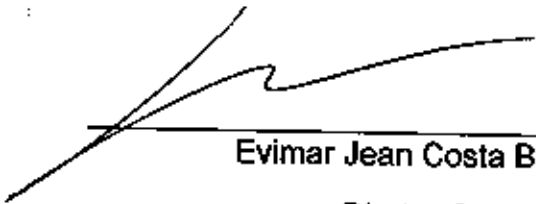
Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para primeira contratação da empresa **EDIFICAR CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.842.486/0001-22, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0151/2026, para Aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

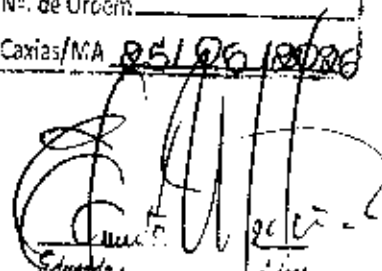
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 0151/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026 - SRP.

Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,


Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

ESTADO DO PARANÁ	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	3098/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	25/06/2026


Eduardo
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias (MA), 25 de junho de 2026

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES DO PRODUTO A SER CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	ADAPTADOR PVC P/ CX D'ÁGUA DN 110MM	KRONA	PÇ	39	R\$ 9,30	R\$ 362,70
12	ADAPTADOR PVC P/ CX D'ÁGUA DN 75MM	TIGRE	PÇ	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
14	ADAPTADOR PVC PBA FOFO 160MM	TIGRE	PÇ	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
18	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 100MM	TAMPELLI	PÇ	39	R\$ 11,50	R\$ 448,50
19	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 150MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 7,30	R\$ 189,80
20	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 200MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
21	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 250MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 10,50	R\$ 273,00
58	CAP PVC SOLDÁVEL DN 25MM	KRONA	PÇ	780	R\$ 0,33	R\$ 257,40
76	COLAR TOMADA PVC DN 50MMX1/2"	TIGRE	PÇ	2.535	R\$ 7,15	R\$ 18.125,25
77	COLAR TOMADA PVC DN 50MMX1/2"	TIGRE	PÇ	845	R\$ 7,15	R\$ 6.041,75
79	CRUZETA PVC PBA DN 80MM	TIGRE	PÇ	13	R\$ 43,80	R\$ 569,40
97	CURVA PVC SOLDÁVEL DN 50MM	KRONA	PÇ	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
99	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	PULVITEC	RL	6	R\$ 5,29	R\$ 31,74
105	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	PÇ	507	R\$ 0,72	R\$ 365,04
145	LUVA RED FG 2.1/2"X2"	TUPY	PÇ	65	R\$ 79,00	R\$ 5.135,00
173	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB JE PBA DN 140/160MM	GOODSTEEL	PÇ	6	R\$ 1.070,00	R\$ 6.420,00
183	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DN 40MM	KRONA	PÇ	169	R\$ 13,00	R\$ 2.197,00
201	TE PVC SOLDÁVEL DN 20MM	KRONA	PÇ	2.600	R\$ 0,57	R\$ 1.482,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

PROCESSO: 03
PROCESSO: 3095/2026
PÚBLICA
PREFEITURA DE
CAXIAS
Verem o papel é bem demais

222	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICÔ DN 2"X4MTS	QUALYTUB OS	PÇ	520	R\$ 99,50	R\$ 51.740,00
-----	--	-------------	----	-----	-----------	---------------

VALOR TOTAL R\$ 94.361,08 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

Atenciosamente,

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 04

PROC.: 3092/2026

RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4570/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 30.642.486/0001-22, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 2593, Nova Caxias, CEP: 65.604-310, Caxias - MA, E-mail: edificarconstrutoracx@hotmail.com, Telefone: (99) 98205-3400, neste ato representado pelo (a) Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampalo, brasileira, portador(a) do RG Nº: 024408502003-6 SESP-MA e CPF Nº: 053.060.543-07.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$ UNITÁRIO
9	ADAPTADOR PVC P/ CX D'ÁGUA DN 110MM	KRONA	PÇ	39	R\$ 9,30
12	ADAPTADOR PVC P/ CX D'ÁGUA DN 75MM	TIGRE	PÇ	6	R\$ 7,50
14	ADAPTADOR PVC PBA FOFO 160MM	TIGRE	PÇ	9	R\$ 7,50
18	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 100MM	TAMPELLI	PÇ	39	R\$ 11,60
19	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 150MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 7,30
20	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 200MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 10,00
21	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 250MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 10,50
58	CAP PVC SOLDÁVEL DN 25MM	KRONA	PÇ	780	R\$ 0,33
76	COLAR TOMADA PVC DN 50MMX1/2"	TIGRE	PÇ	2.535	R\$ 7,15
77	COLAR TOMADA PVC DN 50MMX1/2"	TIGRE	PÇ	845	R\$ 7,15
79	CRUZETA PVC PBA DN 60MM	TIGRE	PÇ	13	R\$ 43,80
97	GURVA PVC SOLDÁVEL DN 50MM	KRONA	PÇ	50	R\$ 7,00
99	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	PULVITEC	RL	6	R\$ 5,29
105	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	PÇ	507	R\$ 0,72
145	LUVA RED FG 2 1/2"X2"	TUPY	PÇ	65	R\$ 79,00
173	REGISTRO DE GAVETA FOFO 88 JE PBA DN 140/160MM	GOODSTEEL	PÇ	6	R\$ 1.070,00
183	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DN 40MM	KRONA	PÇ	169	R\$ 13,00
201	TE PVC SOLDÁVEL DN 20MM	KRONA	PÇ	2.600	R\$ 0,57
222	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DN 2"X4MTS	QUALYTUBOS	PÇ	520	R\$ 99,50



3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FORMA 06
30/07/2026
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
C 7462

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 07

PROC.: 3098/2021

RUBRICA:

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



FOLHA: 08	PREC: 3098/2026	FL: 0701
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO		
Viver aqui é bom demais!		

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

NATHALIA DE OLIVEIRA
SAMPAIO:05306054307
Assinado de forma digital por
NATHALIA DE OLIVEIRA
SAMPAIO:05306054307
Dados: 2026.06.16 10:48:31 -03'00'

Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
FORNECEDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 02
PROC.: 3008/2026
RUBRICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:49 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: 7EE7.B7CD.7450.A81B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.642.486/0001-22
Razão social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
Endereço: AV JERUSALEM 2593 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060702335314591200

Informação obtida em 23/06/2026 08:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Certidão nº: 56779170/2026

Expedição: 23/06/2026, às 08:02:28

Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.642.486/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

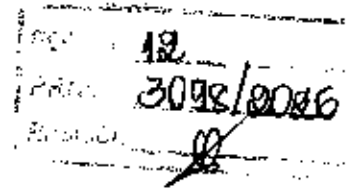
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058259/26

Data da

09/06/2026 10:57:39

Inscrição Estadual: 125550850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA: 13
PROC.: 3098/2026
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 145606/26

Data da

09/06/2026 10:57:50

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

14
3098/2026

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0005355

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 467064	NOME DO CONTRIBUINTE EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	CPF / CNPJ 30.842.486/0001-22
ENDEREÇO AVENIDA JERUSALEM	NÚMERO 2593	COMPLEMENTO
NÚMERO CEP 	MUNICÍPIO - UF CAXIAS - MA	BAIRRO NOVA CAXIAS
	APTO / SALA 	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 053.080.543-07	NOME DO REQUERENTE EDIFICAR CONSTRUTORA	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES 	

Data de Emissão: 23/06/2026 Hora de Emissão:
11:00:35

Validade: 21/09/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 23 de Junho de 2026



Data da consulta: 23/06/2026 08:02:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 30.542.486/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 07/06/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

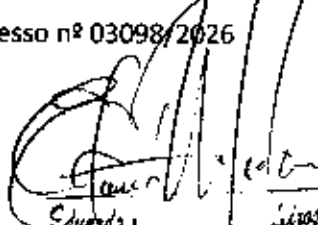
[Voltar](#) [Gerar PDF](#)

FOLHA:	10
PROCL:	3098/2025
NOTRICA:	

Processo nº 03098/2026

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 25/06/2026


Eduardo, ...
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.068.900/0001-19

Exercício:

2026

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE
Unidade: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 5.605.763,83

Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 25/06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003098/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 25 de junho de 2026.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03098/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA **EDIFICAR**
CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 30.642.486/0001-22, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 2593, Nova Caxias, CEP:65.604-310, Caxias - MA, E-mail: edificarconstrutoracx@hotmail.com , Telefone: (99) 98205-3400.

REPRESENTANTE: Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio, brasileira, portador(a) do RG Nº: 024408502003-6 SESP-MA e CPF Nº: 053.060.543-07.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 03098/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias -MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9	ADAPTADOR PVC P/ CX D'ÁGUA DN 110MM	KRONA	PÇ	39	R\$ 9,30	R\$ 362,70
12	ADAPTADOR PVC P/ CX D'ÁGUA DN 75MM	TIGRE	PÇ	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
14	ADAPTADOR PVC PBA FOFO 160MM	TIGRE	PÇ	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
18	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 100MM	TAMPELLI	PÇ	39	R\$ 11,50	R\$ 448,50
19	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 150MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 7,30	R\$ 189,80
20	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 200MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
21	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 250MM	TAMPELLI	PÇ	26	R\$ 10,50	R\$ 273,00
58	CAP PVC SOLDAVEL DN 25MM	KRONA	PÇ	780	R\$ 0,33	R\$ 257,40

76	COLAR TOMADA PVC DN 50MMX1/2'	TIGRE	PÇ	2.535	R\$ 7,15	R\$ 18.125,25
77	COLAR TOMADA PVC DN 50MMX1/2'	TIGRE	PÇ	845	R\$ 7,15	R\$ 6.041,75
79	CRUZETA PVC PBA DN 60MM	TIGRE	PÇ	13	R\$ 43,80	R\$ 569,40
97	CURVA PVC SOLDÁVEL DN 50MM	KRONA	PÇ	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
99	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	PULVITEC	RL	6	R\$ 5,29	R\$ 31,74
105	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	PÇ	507	R\$ 0,72	R\$ 365,04
145	LUVA RED FG 2,1/2'X2'	TUPY	PÇ	65	R\$ 79,00	R\$ 5.135,00
173	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB JE PBA DN 140/160MM	GOODSTEEL	PÇ	6	R\$ 1.070,00	R\$ 6.420,00
183	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DN 40MM	KRONA	PÇ	169	R\$ 13,00	R\$ 2.197,00
201	TE PVC SOLDÁVEL DN 20MM	KRONA	PÇ	2.600	R\$ 0,57	R\$ 1.482,00
222	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DN 2"X4MTS	QUALYTUBOS	PÇ	520	R\$ 99,50	R\$ 51.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.361,08 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA Dotação ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- 17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, CANCELAMENTO E RESCISÃO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. DO USO E RESSALVAS - VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DE RENOVACÃO - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DE OMISSÃO - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO - DO DIÁRIO OFICIAL

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DE FORO - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 01 de julho de 2026.

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
NATHALIA DE OLIVEIRA
SAMPALHO:05306054307
Dados: 2026.07.01 09:47:41 -03'00'

Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03098/2026

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 30.642.486/0001-22.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS -MA.

LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

R\$ 94.361,08 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

INICIO: 01/07/2026 - TÉRMINO: 01/07/2027

17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E A SR(A) NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO – CPF Nº 053.060.543-07, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CAXIAS - MA, 01/07/2026.